



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

## LEI Nº 943

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I, II e III do Art. 18, da Lei nº 924 de 31 de dezembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - .....

I - pertencente a servidor público municipal de Santa Cruz do Capibaribe, ativo ou inativo dos Poderes Executivo e Legislativo, que lhe sirva exclusivamente de residência;

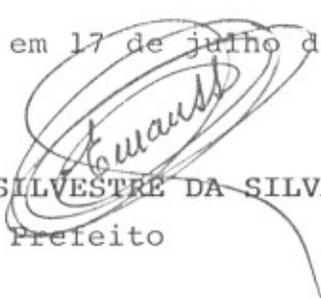
II - pertencente a viúva do servidor público municipal, dos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto neste estado e ainda, ao filho menor ou maior inválido, relativamente ao prédio que lhe sirva exclusivamente de moradia;

III - pertencente ao aposentado e pensionista, que lhe sirva exclusivamente de residência cuja pensão ou rendimento mensal a qualquer título não ultrapasse a 05 (cinco) salários mínimos".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 1991.

  
ERNANDO SILVESTRE DA SILVA  
Prefeito